

**PREFEITURA
PETRÓPOLIS**

É BOM VIVER AQUI



RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Vice-Prefeito

FLAVIO MENNA BARRETO NEVES
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA MARQUES
Secretária de Controle Interno

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação

ALEXANDRE BELLEZA DIAS
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

LUCÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Habitação

PAULO ROBERTO MISTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO
Secretário de Obras

EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

MARCELO REMÍGIO TAVARES DE MATOS
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

HELIO DIAS VIEIRA FILHO
Diretor-Presidente da COMDEP

EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA
Diretor-Presidente da CPTRANS

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Praça da Confluência, 3, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

www.petropolis.rj.gov.br

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)

R\$ 0,30

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIV – Nº 2800

Sexta-feira, 29 de junho de 2007



PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA

PRÊMIO NACIONAL DE
DESBUROCRATIZAÇÃO ELETRÔNICA
HÉLIO BELTRÃO



164
ANOS
PETRÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.464 de 27 de junho de 2007

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Administração Direta, com a criação de unidades e cargos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam extintos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete, símbolo CC3 e o Cargo em Comissão de Assistente de Apoio Administrativo, símbolo CC7.

Art. 2º – Ficam transformadas as seguintes titulações das Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde:

I – Departamento de Contratos e Convênios para Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, subordinado diretamente ao Secretário de Saúde;

II – Divisão de Internação Hospitalar para Divisão de Faturamento Hospitalar e Ambulatorial, subordinada ao Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

III – Divisão de Contas e Supervisão Hospitalar e Ambulatorial para Divisão de Regulação de Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais, subordinada ao Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

IV – Auxiliar do Plantão da Central de Regulação de Leitos de 2ª Feira, 3ª Feira, 4ª Feira, 5ª Feira e 6ª Feira para Supervisão Operacional da Central de Regulação de Leitos, subordinada à Divisão da Central de Regulação de Leitos, do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

V – Assistência de Atendimentos Especiais para Supervisão Técnica Adjunto de Procedimentos Especiais, subordinada à Divisão de Regulação de Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

VI – Setor de Apoio Administrativo do PSF, símbolo FG3, para Setor de Apoio Administrativo, símbolo FG3, subordinado ao Departamento Administrativo.

Art. 3º – Ficam criadas as Unidades administrativas da Secretaria de Saúde, e estabelecida a respectiva linha de subordinação:

I – Assistência Jurídica, subordinada diretamente ao Secretário de Saúde;

II – Divisão de Assistência Técnica, subordinada ao Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

III – Supervisão Geral de Assistência Social, subordinada à Divisão de Assistência Técnica, do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

IV – Setor de Apoio Administrativo, subordinado ao Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

V – Divisão de Tesouraria, subordinada ao Departamento Financeiro

VI – Supervisão Adjunto de Gestão, subordinada ao Departamento Administrativo;

VII – Supervisão Técnico Administrativo subordinada ao Departamento Administrativo;

VIII – Supervisão Técnico Adjunto de Manutenção, subordinada ao Departamento Administrativo;

Art. 4º – Ficam transformadas as nomenclaturas dos seguintes cargos comissionados:

I – Diretor do Departamento de Contratos e Convênios, símbolo CC2, para Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, símbolo CC2;

II – Auxiliar do Plantão da Central de Regulação de Leitões de 2ª Feira, 3ª Feira, 4ª Feira, 5ª Feira e 6ª Feira símbolo CC10, para Supervisor Operacional da Central de Regulação de Leitões, símbolo CC10;

III – Assistente de Atendimentos Especiais, símbolo CC9, para Supervisor Técnico Adjunto de Procedimentos Especiais, símbolo CC9;

Art. 5º – Ficam transformadas as nomenclaturas das seguintes funções gratificadas:

I – Chefe da Divisão de Internação Hospitalar, símbolo FG1, para Chefe da Divisão de Faturamento Hospitalar e Ambulatorial, símbolo FG1, ;

II – Chefe da Divisão de Contas e Supervisão Hospitalar e Ambulatorial, símbolo FG1, para Chefe da Divisão de Regulação de Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais, símbolo FG1;

III – Chefe do Setor de Apoio Administrativo do PSF, símbolo FG3, para Chefe do Setor de Apoio Administrativo, símbolo FG3.

Art. 6º – Ficam criados os seguintes cargos comissionados:

I – 01 (um) cargo de Assistente Jurídico, símbolo CC5;

II – 01 (um) cargo de Supervisor Geral de Assistência Social, símbolo CC6;

III – 02 (dois) cargos de Supervisor Operacional da Central de Regulação de Leitões, símbolo CC10;

IV – 01 (um) cargo de Supervisor Adjunto de Gestão, símbolo CC7;

V – 07 (sete) cargos de Supervisor Técnico Administrativo, símbolo CC8;

VI – 01 (um) cargo de Supervisor Técnico Adjunto de Manutenção, símbolo CC9;

Art. 7º – Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

I – Chefe da Divisão de Assistência Técnica, símbolo FG1;

II – Chefe do Setor de Apoio Administrativo, símbolo FG3;

III – Chefe da Divisão de Tesouraria, símbolo FG1.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, as atribuições e competências dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que tratam a presente Lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que executem e façam executar, fiel e inteiramente, como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura de Petrópolis, em 27 de junho de 2007.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6465 de 27 de junho de 2007

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salários, proventos, pensões e demais remunerações da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

Art. 1º – O valor total dos vencimentos, salários, proventos e demais remunerações dos servidores ativos e inativos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a vigorar a partir de 1º de julho de 2007, incidindo sobre os valores pagos no mês de julho de 2007.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no Município, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2007.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de junho de 2007.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6466 de 27 de junho de 2007

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de mandatário, até o valor de R\$ 27.700.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto de reurbanização, melhoria de infraestrutura e modernização cultural comercial e de lazer do centro histórico de Petrópolis.

Art. 2º – Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º, da Constituição Federal.

§ 1º – Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do Banco, outros

recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 2º – A utilização dos créditos cedidos nos termos do “caput” deste artigo poderá ser efetuado no vencimento e na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas pelo Município, ficando o Banco do Brasil S.A., autorizado a efetuar a transferência dos referidos recursos para quitação do principal e encargos da operação.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de junho de 2007.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 984 de 27 de junho de 2007

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar SANDRA REGINA QUERENTE GIOIA, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Apoio Administrativo do PSF, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-3, a partir de 15/06/2007.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de junho de 2007.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 985 de 27 de junho de 2007

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, de acordo com o disposto na Lei nº 5.921/2002, os membros abaixo relacionados, designados através da Portaria nº 369/2005, junto ao CONSELHO FISCAL DO INPAS, para o período de 01/07/2007 a 30/06/2008.

Membros Efetivos:
FERNANDO MANIAUDET BASTOS – UNAPO
TÁCITO JERÔNIMO DE SOUZA – SINDFISC
ARLETE BARBOSA VALERO – SISEP

Membros Suplentes:
SEBASTIÃO ANTÔNIO GARCIA – SISEP
SONIA MARIA PINTO – SINDFISC
MARIA MATHEUS LINTARES – UNAPO

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de junho de 2007.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito



ATENÇÃO SERVIDOR:
Retire o seu
contracheque direto
em sua repartição

Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO AOS CONSELHOS E COMISSÕES
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
E SUAS LEIS COMPLEMENTARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares – CRPD para a Reunião Extraordinária, que será realizada no dia 04 de Julho de 2007, com início às 18h30, na sede da FIRJAN-Região Serrana, situada na Rua Dom Pedro, nº 275, Centro, Petrópolis, RJ, tendo como pauta o seguinte assunto:

1) Revisão da LUPOS – Lei de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo.

Petrópolis, 27 de Junho de 2007

EDUARDO ASCOLI
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04 de 27 de junho de 2007

Dispõe sobre a VI Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2007, no uso de da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 5445, de 04 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 5988, de 26 de junho de 2003,

R E S O L V E

Art.1º – Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes objetivos:

I – Avaliar a execução da Política de Assistência Social no Município de Petrópolis;

II – Eleger os novos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social nos próximos 02 (dois) anos;

III – Eleger os delegados para participarem da VI Conferência Estadual de Assistência Social;

IV – Avaliar a execução do plano de metas na implementação da Política Nacional de Assistência Social para os próximos 10 (dez) anos.

Art.2º – A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizar-se-á nos dias 20 de julho de 2007, das 18h às 21h e 21 de julho de 2007, das 8h às 18h, na UCP – Universidade Católica de Petrópolis, Rua Benjamin Constant, 213, Centro, Petrópolis.

Art. 3º – A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: “Efetivação do Plano Decenal da Assistência Social”.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE DA SILVA MAIA
Presidente

DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2246.8964

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art.1º – A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL terá as seguintes finalidades:

I – Reunir os vários segmentos da sociedade civil organizada, autoridades governamentais e não governamentais para avaliar a execução da Política de Assistência Social no Município de Petrópolis, propondo diretrizes para seu aperfeiçoamento, visando a assegurar a melhoria da qualidade de vida da população;

II – Eleger os novos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

III – Eleger os delegados para participarem da VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

IV – Discutir a implementação da Política Municipal de Assistência Social nos últimos dois anos, de acordo com as metas de gestão do SUAS;

V – Avaliar a execução do plano de metas na implementação da Política Nacional de Assistência Social para os próximos 08 (oito) anos.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E DO TEMÁRIO

Art.2º – A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizar-se-á sob os auspícios da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC e responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos dias 20 de julho de 2007, das 18h às 21h e 21 de julho de 2007, das 8h às 18h, na UCP – Universidade Católica de Petrópolis, Rua Benjamin Constant, 21, Centro, Petrópolis.

Art. 3º – A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL terá como tema geral: “Efetivação do Plano Decenal da Assistência Social”, compreendendo os seguintes sub-temas:

I – Identificar os avanços, as dificuldades e os desafios na implementação do SUAS no município;

II – Avaliar, discutir e deliberar metas dos 10 Direitos Socioassistenciais.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES NA CONFERÊNCIA E DOS CANDIDATOS AO CMAS

Art. 4º – Poderão participar da Conferência representantes dos diversos Conselhos de defesa dos direitos dos destinatários da Assistência Social e das demais políticas públicas, membros e representantes de órgãos públicos, representantes e profissionais das áreas da saúde, educação, habitação, meio ambiente, serviço social e previdência social, entidades e organizações da sociedade civil legalmente constituídas, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas à Assistência Social.

Art. 5º – Os participantes serão classificados em duas categorias:

I – Delegados, com direito a voz e voto;

II – Observadores e convidados, com direito a voz.

Art. 6º – As inscrições para Delegados deverão ser feitas na Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC, Rua Aureliano Coutinho, 81, 1º Andar, Centro, no período de 02 a 06 de julho de 2007, entre 12h30 e 18h.

Parágrafo Único: Cada entidade candidata poderá inscrever 1 (um) representante titular, com res-

pectivos suplente sendo este da mesma instituição, devendo apresentar, no ato da inscrição, ofício da entidade com as indicações do delegado e seu suplente e cópia do Estatuto e da Ata da Atual Diretoria, ambos registrados em cartório.

Art. 7º – As inscrições para os participantes na categoria de observadores e convidados também serão feitas na Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC, Rua Aureliano Coutinho, 81 – 1º Andar – Centro, no período de 09 a 13 de julho de 2007, entre 12h30 e 18h, e no local da Conferência somente para a categoria de observadores, no dia 21 de julho de 2007, entre 8h e 8h30.

Art. 8º – As entidades não-governamentais que também desejarem concorrer a uma vaga no CMAS deverão, no ato da inscrição como candidata à delegada na Conferência, formalizar este interesse por escrito.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 9º – A Conferência terá 36 (trinta e seis) delegados, a saber:

I – Conselheiros efetivos do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social: 12 (doze);

II – Representantes do Governo indicados pelo Prefeito: 12 (doze);

III – Representantes das entidades, organizações, serviços e profissionais da área da Assistência Social: 6 (seis);

IV – Representantes de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social: 6 (seis).

Art. 10 – A eleição dos delegados dos itens III e IV será realizada previamente, no dia 18 de julho de 2007, às 18h30, na SETRAC, Rua Aureliano Coutinho, 81, 1º Andar.

Art. 11 – O representante inscrito de cada entidade ou usuário, titular ou suplente, terá direito a dois votos para eleger os delegados, podendo um destes ser a seu favor.

Art. 12 – Caso não haja preenchimento de alguma vaga, esta deverá ser remanejada para a categoria de maior número de inscritos, respeitada a paridade.

Art. 13 – Os delegados eleitos estão automaticamente convocados para o comparecimento no dia da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DELEGADOS

Art. 14 – Compete aos delegados:

I – Discutir e aprovar as propostas apresentadas durante a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que constarão do Relatório Final;

II – Apresentar propostas de moções;

III – Eleger os delegados para a VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

IV – Eleger os representantes da Sociedade Civil (organizações, profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social), de acordo com o Regimento Interno do CMAS.

Art. 15 – Na ausência do delegado titular, a vaga será ocupada pelo seu respectivo suplente.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16 – A Conferência será presidida pelo Prefeito e, na sua ausência ou impedimento eventual, sem indicação oficial de representante, pelo Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 17 – O evento terá uma Comissão Organizadora composta por 6 (seis) membros, representantes do CMAS, escolhido paritariamente.

Art. 18 – Para o desenvolvimento de suas atividades a Comissão contará com:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – Dois secretários;
- IV – Dois relatores.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC dará o suporte necessário para o bom funcionamento dos trabalhos de preparação, organização, divulgação e execução da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 19 – A comissão Organizadora terá como atribuições:

- I – Organizar a Conferência em todas as suas etapas e aspectos;
- II – Preparar a exposição dos temas e os grupos de discussão;
- III – Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo ao plenário do CMAS para apreciação e aprovação;
- IV – Convidar, recepcionar e inscrever os participantes;
- V – Articular-se com a SETRAC e com a Prefeitura para obtenção de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a realização da Conferência.
- VI – Elaborar e divulgar o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VII DA DINÂMICA

Art. 20 – A Conferência terá a seguinte dinâmica:

- I – Abertura e exposição do tema geral por meio de palestra;
- II – Painel, discussões em grupo, encaminhamentos e aprovação de propostas para o Relatório Final;
- III – Processo de eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do CMAS para os próximos 2 (dois) anos;

IV – Eleição dos delegados para a VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 21 – Na cerimônia de abertura, no dia 20 de julho de 2007, será apresentado o tema geral, seguido de debate, com perguntas e esclarecimentos.

Art. 22 – No painel, cada expositor convidado terá 15 minutos para apresentar o sub-tema, conforme art. 3º deste Regimento, seguido de debates, perguntas e esclarecimentos.

Art. 23 – Em seguida ao painel com os sub-temas, a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL terá continuidade com a formação de grupos de discussão dos mesmos, para elaboração de propostas.

Art. 24 – A apreciação e votação das propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho, terão os seguintes encaminhamentos:

- I – O relator geral procederá à leitura do consolidado, de modo que os pontos não consensuais possam ser identificados com destaque a serem apreciados;
- II – Os pontos não apontados como destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária;
- III – Todos os destaques deverão ser apresentados à mesa Coordenadora, não cabendo exceção quanto ao exposto nos itens anteriores;

IV – Os propositores dos destaques terão um tempo, a ser definido pela plenária, para a defesa de sua proposição, após o que a mesa concederá a palavra a um componente da plenária para defender posição diferente;

V – As defesas e contrações serão em número que a plenária definir, para seu pleno esclarecimento;

VI – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;

VII – Sob hipótese alguma será facultado aos membros da plenária apresentar ou defender propostas diferentes das discutidas e apresentadas nos relatórios de cada grupo de trabalho;

VIII – Assegura-se aos participantes das reuniões plenárias o questionamento, em ordem de pedido à mesa, sempre que, a critério dos participantes, esta não esteja cumprindo o regimento.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO- GOVERNAMENTAIS PARA O CMAS

Art. 25 – O número de entidades é de 6 (seis), assim distribuídas:

- 03 (três) representantes de entidades e organizações de Assistência Social e trabalhadores da área;
- 03 (três) representantes de usuários ou organização de usuários da Assistência Social.

Art. 26 – A eleição das entidades não-governamentais será feita por grupo representativo das categorias, conforme mencionado acima, tendo cada uma direito a 2 (dois) votos, devendo, pelo menos um deles, ser em outra entidade.

Art. 27 – Quando houver impasse na indicação das entidades, as mesmas serão eleitas por votação nas plenárias dos grupos das categorias, tendo cada entidade 2 (dois) votos abertos, devendo pelo menos um dos votos abertos, ser para outra entidade.

Art. 28 – Após a eleição, os nomes das entidades eleitas serão proclamados e serão coletadas em ata as assinaturas dos representantes das entidades que dela participaram.

Art. 29 – A posse no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrerá no dia 20 de outubro de 2007, data do término do mandato das entidades não-governamentais eleitas na V Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IX ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 30 – O número de delegados que deverão participar da Conferência Estadual será de 10 (dez), sendo 5 (cinco) do Poder Público e 5 (cinco) de Entidades Não-governamentais.

Art. 31 – Os delegados para a Conferência Estadual serão eleitos pelos delegados da Conferência, conforme art. 13.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 32 – As despesas com a realização da Conferência estarão a cargo da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC, na forma do limite da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum à plenária da Conferência.

JORGE DA SILVA MAIA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05 de 27 de junho de 2007

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei no 5445, de 04 de dezembro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei no 5988, de 26 de junho de 2003, e em conformidade com a Lei Federal no 8742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal no 9720, de 30 de novembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – ano 2007, da forma que esta sendo apresentada pelo MDS.

JORGE DA SILVA MAIA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06 de 27 de junho de 2007

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei no 5445, de 04 de dezembro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei no 5988, de 26 de junho de 2003, e em conformidade com a Lei Federal no 8742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal no 9720, de 30 de novembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do ano 2006.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DA SILVA MAIA
Presidente

CONVOCAÇÃO

Estão convocados os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, para a reunião ordinária do dia 04 de julho de 2007, às 18h30, no auditório da SETRAC, Rua Aureliano Coutinho, 81, 1º andar, cm a seguinte pauta:

- 1) Trabalho das Comissões Permanentes.
- 2) VI Conferência Municipal de assistência Social.
- 3) Assuntos Gerais e Informes.

JORGE DA SILVA MAIA
Presidente

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 798 de 20 de junho de 2007

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 80 da Lei nº 3.884/77, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante, de acordo com o artigo 6º c/c artigo 227º § 6º da Constituição Federal e com o Parecer da Procuradoria Geral datado de 06/11/06, à Merendeira do Q.P., ANA CAROLINA DA C. SILVA, matrícula nº 19300-3, a partir de 25/05/07. (Proc. Nº 6500/07).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de Junho de 2007.

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 287/2007
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 11/2007, livro C-11, fls. 25/27. Processo Administrativo nº 6353/2007. Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o Município de Petrópolis e GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. O objeto deste contrato, sob o regime parcelado, é o FORNECIMENTO DE 250.000 KG DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA SEREM UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (P.M.F.), conforme especificado no Edital. O prazo previsto para o fornecimento será de até 06 meses, a contar da data da primeira entrega. O valor global é de R\$ 373.750,00. Programa de Trabalho nº 21.01.26.451.0075.1030.3390.30.00 fonte 046 e Nota de Empenho nº 1158/2007, no valor de R\$ 273.585,00 e o Programa de Trabalho nº 21.01.26.782.0072.2090.3390.30.00 fonte 000, no valor de R\$ 100.165,00, ambas da Secretaria de Obras. Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e sete.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Fazenda

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO
Expediente do dia 21/06/07

Processo nº 59829/07. RICARDO IGNÁCIO XAVIER CORREA compareça para prestar maiores esclarecimentos à Rua 16 de Março, 183, Centro, Petrópolis.

JOSE FELIPE GHILARDI
Chefe do N. A. A4

Fundação de Saúde

CORRIGENDA

Portaria nº 087/07 de 05/09/07, publicada com incorreção no D.O.M. nº 2787 de 12/06/07.

Onde se lê: (...) Fica composta a Comissão pela turma 02. (...) Proc. 1620/05

Leia-se: (...) Fica composta a Comissão pela Turma 04. (...) Proc. 1620/05

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 27 de junho de 2007.

ANDRE LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 02 de 26 de junho de 2007

Estabelece normas regulamentadoras para a comercialização de bebidas e comestíveis durante a XVIII Bauernfest de Petrópolis, a ser realizada no período de 28 de junho a 08 de julho de 2007.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Fica proibida aos comerciantes responsáveis pelas barracas de comestíveis instaladas na Bauernfest a utilização de copos ou garrafas de vidro nas mesas, visando salvaguardar a integridade do público presente, principalmente das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: Fica permitida a utilização de copos e utensílios de vidro no interior do restaurante, visto tratar-se de ambiente fechado, sem circulação de transeuntes.

Art. 2º – Ficam tabelados os preços para bebidas e comestíveis no âmbito da Bauernfest, conforme tabela abaixo:

– Chope Claro/Escuro 300 ml	R\$ 2,50
– Chope Claro/Escuro 500 ml	R\$ 3,50
– Refrigerante em lata	R\$ 2,00
– Água Mineral 500 ml	R\$ 1,50
– Salsichão vermelho simples	R\$ 2,00
– Salsichão branco simples	R\$ 3,00

Art. 3º – Todos os funcionários que estiverem trabalhando nos pontos de venda deverão estar trajados com vestimenta específica para o evento, a saber:

– camisas brancas, calças pretas, colete ou avental e chapéu para os homens;

– calças pretas, saias pretas ou coloridas, camisa branca, avental e arco para as mulheres.

Art. 4º – os comerciantes deverão respeitar a exclusividade do produto do patrocinador, sob pena de perder o direito de comercializar produtos no evento.

Art. 5º – Cada barraca deverá ter seus preços expostos para consulta, fixados na parede do fundo, e manter cardápios para serem apresentados nas mesas. Nestes cardápios, deverá constar de forma clara e legível que a gorjeta de 10% concedida aos garçons é facultativa.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma será permitida a cobrança de preços diferenciados para o uso das mesas cedidas às barracas.

Art. 6º – Não é permitido a colocação de som ambiente nas barracas para evitar conflito com a sonorização geral do evento.

Art. 7º – Buscando não descaracterizar o evento como sendo uma festa típica alemã, fica proibida a comercialização e utilização de produtos, tais como: pratos de farinha de mandioca para envolver os salsichões, catchup, cachaça, comercialização de carne de boi e frango em espetos, tais como churrasquinhos ou espetinhos, cachorro quente e biscoitos industrializados.

Art. 8º – Caso o comerciante seja flagrado sem as vestimentas típicas ou vendendo produtos não permitidos ou com preços fora da tabela, o mesmo será advertido por escrito, ato que o proibirá de participar do leilão do ano seguinte. Caso o Comerciante receba uma segunda advertência, fica facultado o fechamento da barraca pela organização.

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 10 de 25 de junho de 2007

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preceitua o artigo 22, IV, § 4º e o art. 52 da Lei 8666/93 com as suas alterações, RESOLVE tornar pública a realização da licitação modalidade concurso para seleção de grupos, academias ou companhias de dança, amadoras e/ou profissionais, domiciliadas em Petrópolis e com

mais de dois anos de atividade, para participarem da "II Mostra de Dança de Petrópolis", que será realizada nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2007.

Número de vagas: 01 (uma) vaga para peça fechada e 15 vagas para trabalhos soltos;

Inscrições: de 25 de junho a 08 de agosto de 2007, das 13h às 18h, na Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni.

Procedimentos: o candidato deverá adquirir o edital mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), e logo depois proceder sua inscrição dentro do prazo supra mencionado.

Valor do Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a peça fechada e R\$ 1.000,00 (mil reais) para os trabalhos soltos.

Maiores informações: sede da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, situada no Centro de Cultura Raul de Leoni, na Praça Visconde de Mauá, 305, Centro, Petrópolis, RJ, junto à Gerência de Programação Cultural, ou através do telefone 2246 9302.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Diretor-Presidente

COMDEP

EDITAL

O Diretor-Presidente da COMDEP, usando de suas atribuições legais, resolve:

1 – considerar como desistente a candidata abaixo relacionada aprovada em Concurso Público Edital 001/06, por não ter comparecido no prazo estipulado para realização de exame médico e apresentação de documentos.

Técnico Segurança e Higiene do Trabalho
005º lugar – ANA PAULA RAMOS D. CARNEIRO

HÉLIO DIAS VIEIRA FILHO
Diretor-Presidente

EDITAL

A Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis-COMDEP, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, Edital 001/06 a comparecer à Rua José Mayworm, 249-Quarteirão Brasileiro, no dia 02 ou 03 de julho de 2007, no horário de 8h às 11h, para realização de exame médico e apresentação da documentação exigida no Edital mencionado.

O não comparecimento implicará na desclassificação do mesmo.

Técnico Segurança e Higiene do Trabalho
006º lugar – CARLOS ALBERTO P. DE OLIVEIRA

Auxiliar de Serviços Gerais

183º lugar – SANDRO HENRIQUE BERNARDO
184º lugar – MAICON LUIS DE JESUS BURGER
185º lugar – RODRIGO VIEIRA DOS S. FERNANDES
186º lugar – HENRIQUE SANTOS JULIANO
187º lugar – LEANDRO DOS SANTOS MOREIRA
188º lugar – MARGARIDA O. SILVA MONTES
189º lugar – FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
190º lugar – ANTONIO LUCIO CUNHA
191º lugar – CARLOS ALBERTO R. PINHEIRO

Serralheiro

002º lugar – ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Ajudante de Obras

039º lugar – DIEGO MACIEL DE CARVALHO

HÉLIO DIAS VIEIRA FILHO
Diretor-Presidente**INPAS****PORTARIA Nº 093 de 26 de junho de 2007**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 5.921/02,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c a Lei nº 11301/06, CARLOS ALBERTO CONSTANTINO DE SOUZA – matrícula nº 00278-0, no cargo de Professor II do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela lei nº 4.401/86.

Art. 2º – Ficam fixados os proventos na inatividade com o valor mensal de R\$ 1.479,26 (mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Processo nº 01059/06)

Petrópolis, 26 de junho de 2007.

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 094 de 26 de junho de 2007**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 5.921/02,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c a lei nº 11301/06, MARIA CELMA FIDALGO ANDRADE VIANNA – matrícula nº 7082-3, no cargo de Professor I do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/86.

Art. 2º – Ficam fixados os proventos na inatividade com o valor mensal de R\$ 1.080,65 (mil e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Processo nº 1108/06)

Petrópolis, 26 de junho de 2007.

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 096 de 26 de junho de 2007**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 5.921/02, e de acordo com a sentença do Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Petrópolis, proferida no processo nº. 2005.079.000531-0 e pronunciamento da Assessoria Jurídica,

R E S O L V E

Art. 1º – conceder, nos termos do art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal, pensão a SEBASTIANA SANCHER, companheira do ex-contribuinte José da Costa Carvalho Borges – matrícula nº 0032-9, aposentado pelo ato PMP nº 647/78, no cargo de Motorista, do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 596,67 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do falecimento da ex-beneficiária, em 23/07/2005. (Processos nº 00464/07)

Petrópolis, 26 de junho de 2007.

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 097 de 26 de junho de 2007**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 5.921/02,

R E S O L V E

Art. 1º – conceder, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, pensão a JOSÉ MARIA CARDOSO, viúvo da ex-contribuinte Yedda Therezinha Veiga Cardoso – matrícula nº INPAS 00191-00, aposentada pelo Ato PMP nº 786/84, no cargo de Assessor de Administração II do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.037,81(mil, trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do falecimento do ex-contribuinte, em 17/05/2007. (Processos nºs 476/07)

Petrópolis, 26 de junho de 2007.

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 098 de 26 de junho de 2007**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 5.921/02, e em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro constante do processo nº 230.180-0/01,

R E S O L V E

Art. 1º – tornar sem efeito a Portaria INPAS nº 131, de 27/03/03;

Art. 2º – reformular a Portaria INPAS nº 083, de 18/07/00, que aposentou, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 20/98, OSWALDINA THEÓPHILO WISKUTZKI – matrícula nº 6464-5, no cargo de Merendeira do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 3º – fixar os proventos mensais em R\$ 272,00(duzentos e setenta e dois reais).

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de publicação da Portaria nº 083/00 em 22/07/00. (Processo nº 604/00)

Petrópolis, 26 de junho de 2007.

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 099 de 26 de junho de 2007**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 5.921/02,

R E S O L V E

Art. 1º – conceder, nos termos do art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal, pensão a TANIA DO VALLE DE ARAUJO, viúva do ex-contribuinte Walmir Aparicio de Araujo – matrícula nº 7007-6, Operador de Máquina do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 691,61(seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do falecimento da ex-contribuinte, em 20/05/2007. (Processo nº 512/2007)

Petrópolis, 26 de junho de 2007.

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 100 de 26 de junho de 2007**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 5.921/02,

RESOLVE, apostilar o nome de Luzia Gomes Muniz – matrícula nº 2107-00, Professor I aposentada do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, para LUZIA GOMES MUNIZ ESPINDOLA, conforme documento comprobatório apresentado. (Processo nº 00572/07)

Petrópolis, 26 de junho de 2007.

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO
LIVRO Nº 08 – TERMO Nº 10/2007
FOLHAS: 40/41 – PROCESSO: 180/2006

Objeto: Prorrogação do contrato prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado do Instituto.

Contratada: Temperatura Comércio e Serviços Ltda.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 03/07/2007.
Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Programa de Trabalho: 09.122.0058.2128.33903900
Nota de Empenho: 218/2007.
Valor mensal: R\$ 665,04 (seiscentos sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Em 27 de junho de 2007.

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente